



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1500

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Editais	2
Conselhos Municipais	5
Conselho Municipal de Saúde	5
Poder Legislativo	6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	6
Audiência Pública	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1500

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 13.788, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera e acrescenta dispositivos no Decreto nº 13.645, de 13/11/2023, que "Dispõe sobre o processo de atribuição de classes/aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério do Município de Lins e dá providências correlatas".

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Art. 1º - Os incisos XI, XII, XIII e XIV do § 4º do artigo 41, do Decreto nº 13.645, de 13 de novembro de 2023, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 41 -

XI - não havendo candidato habilitado com Licenciatura Plena em Informática para atuar nas aulas de Tecnologias Digitais na Educação, as aulas poderão ser atribuídas em sessão específica à candidato classificado como PEB II - Informática que tenha Licenciatura em Pedagogia e formação em nível superior em área tecnológica;

XII - as aulas de PEB II, que não forem atribuídas em sessão específica, serão consideradas eventuais, seguindo o previsto no § 3º deste artigo, até que se atribuam as mesmas em nova sessão;

XIII - não havendo candidato habilitado interessado para as aulas citadas no inciso anterior em duas sessões de atribuição consecutivas, as aulas poderão ser atribuídas para candidatos à admissão temporária, classificados como PEB I, desde que possuam formação em Pedagogia;

XIV - o docente ACT que estiver sob a vigência contratual de admissão do ano em curso, nas atribuições no decorrer do ano letivo e obedecendo à ordem classificatória dos contratados, terá prioridade sobre os demais candidatos, até completar a carga horária de 40 horas semanais."

Art. 2º - Acrescenta o artigo 41A no Capítulo III - Da Substituição, do Decreto nº 13.645, de 13 de novembro de 2023, com a seguinte redação:

"Art. 41A - O previsto no parágrafo 4º e incisos do artigo 41 também poderão ser utilizados na ocorrência de aulas livres no decorrer do ano."

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/02/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Lins, 22 de fevereiro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 22 de fevereiro de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: PML - CONTRATADO: **ZANON CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ 282.158.948-44), **CONTRATO Nº 249/2023 - ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE OBRA DE CERCAMENTO DO HORTO FLORESTAL DE LINS, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO** objeto da Tomada de Preços Nº. **013/2023**

Conforme justificativas contidas no Processo Administrativo nº 472/2024, o presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação do prazo de execução a partir de 13/03/2024 por 06 (seis) meses.

Prazo de execução: até 12/09/2024

Parecer jurídico: 16/02/2024

Assinatura: 21/02/2024

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 23 de fevereiro de 2024

Marco Antonio Legramandi - Secretário de Administração

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CANDIDATOS À ELEIÇÃO DA COMISSÃO PARA ASSUNTOS FUNCIONAIS

A Prefeitura Municipal de Lins, por intermédio da Secretaria de Administração em parceria com o Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Lins e Região - SINFUSP, nos termos do artigo 17, da Lei nº 6.265, de 30/12/2015, **FAZ SABER** da abertura de Processo Eleitoral para a composição da Comissão para Assuntos Funcionais - (C.A.F.), que se regerá nos termos do presente Edital.

1 -DOS PRESSUPOSTOS ESPECÍFICOS PARA A INSCRIÇÃO

1.1-Poderão inscrever-se somente os funcionários efetivos não ocupantes de cargo em comissão do quadro de pessoal da Prefeitura de Lins;

1.2-Possuir disponibilidade para participar das atividades a serem desempenhadas pela Comissão para Assuntos Funcionais, conforme estabelece a Lei 6.265/2015 e suas alterações, caso seja eleito;

1.3 - É vedada a candidatura de servidores:

I - comissionados e efetivos ocupantes de cargo em comissão;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1500

Página 3 de 6

II - membros integrantes da Comissão de Pleito Eleitoral;

III - vinculados ao Município por contrato por prazo determinado ou emergencial para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

IV - que não estiverem no efetivo exercício de suas atribuições no interstício das inscrições, salvo os casos de afastamento por período igual ou inferior a 30 (trinta) dias, em gozo de férias, ou de licença prêmio.

2 - DAS VAGAS

2.1 - Serão concorridas 02 (duas) vagas no certame, assim, os mais votados serão membros titulares e os 02 (dois) subsequentes serão membros suplentes.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição estará aberta e deverá ser efetuada no período de 27 a 29 de Fevereiro de 2024, das 12h às 17h na Divisão de Recursos Humanos, sala 12, no prédio da Prefeitura de Lins, Avenida Nicolau Zarvos, 754, Vila Clélia, onde os candidatos receberão a Ficha de Inscrição a ser preenchida (Anexo I).

3.2 - Será permitida a inscrição por procuração para fins específicos, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento da cédula de Identidade do candidato ou acompanhada do documento original, bem como apresentação da cédula de Identidade original do procurador.

3.2.1 - É dispensado o reconhecimento de firma da Procuração.

3.3 - O candidato ou seu procurador será responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de preenchimento desse documento.

3.4 - Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail, condicional e/ou extemporânea. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

3.5 - A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, seleção ou admissão do candidato, desde que seja comprovada a falsidade de declarações ou irregularidades nos documentos apresentados no ato da inscrição.

4 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

4.1 - A Comissão Eleitoral é constituída de 2 (dois) membros, nomeados através de Ato do Chefe do Executivo Municipal, conforme Portaria nº 44.639 de 05 de Janeiro de 2024.

5 - DA ELEIÇÃO

5.1 - Os representantes dos funcionários serão eleitos em escrutínio secreto, do qual participarão todos os interessados, inscritos para o pleito.

5.1.1 - A apuração dos votos será efetuada após o término das eleições pela Comissão Eleitoral.

5.2 - Assumirão a condição de membros titulares da Comissão para Assuntos Funcionais - (C.A.F.), os dois candidatos mais votados, os seguintes serão os seus suplentes.

5.3 - Havendo empate, a classificação será por ordem

decrecente de acordo com o tempo de serviço público prestado no Município, assim, será classificado por ordem do funcionário com maior tempo de serviço no Poder Público Municipal.

5.4 - Serão eleitos os candidatos mais votados, por ordem decrescente de votos.

5.5 - Apurados os votos e ocorrendo empate entre dois ou mais candidatos, os critérios para o desempate será o maior número de dias de efetivo exercício no Município.

5.6 - Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição, em ordem decrescente de votos, possibilitando assim posterior nomeação em caso de eventual vacância.

5.7 - As eleições serão realizadas em horário a ser definido pela Comissão de Pleito Eleitoral, assegurando-se a participação de todos os servidores públicos municipais, seguindo-se a apuração dos votos.

5.8 - A eleição será realizada durante o expediente normal, respeitando-se cada turno e estarão aptos ao voto os servidores públicos municipais efetivos ativos.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições da Eleição estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 - A inexatidão e/ou a inveracidade das declarações e/ou documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato do Processo Eleitoral, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, sob pena de responsabilidade.

6.3 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Eleitoral, valendo para esse fim, as publicações oficiais feitas pela Administração Pública Municipal.

6.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em conformidade com a legislação pertinente.

Lins/SP, 21 de Janeiro de 2024.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Valéria de Souza Rigoto

Presidente do SINFUSP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos em 21 de Fevereiro de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

ELEIÇÃO COMISSÃO PARA ASSUNTOS FUNCIONAIS DE ACORDO COM A LEI 6.265, DE 30/12/2015

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
NOME COMPLETO:
NOME PARA CONSTAR NA CÉDULA DE VOTAÇÃO
CARGO:
MATRICULA:
LOCAL SEDE DE TRABALHO:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1500

Página 4 de 6

ENDEREÇO RESIDENCIAL:
TELEFONE RESIDENCIAL E CELULAR:
EMAIL:
A COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DA COMISSÃO PARA ASSUNTOS FUNCIONAIS Solicito a minha inscrição para concorrer à eleição da Comissão para Assuntos Funcionais, como representante dos servidores públicos municipais. Declaro estar ciente, e de acordo, com o Edital de Convocação para Candidatos à Eleição da Comissão para Assuntos Funcionais, bem como sendo deferida a minha inscrição, comprometo-me a cumprir integralmente o que consta nas legislações vigentes, em especial ao disposto na Lei nº 6.265, de 30/12/2015 e suas alterações posteriores. Lins, ____ de ____ de ____. Assinatura: _____

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO
Nome:
Número da Inscrição:
Data:
Visto da Divisão de RH:

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

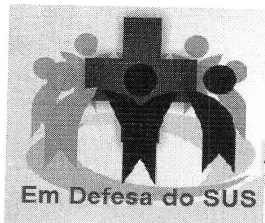
Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1500

Página 5 de 6

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINS

Rua Olavo Bilac, 801 - Centro Tel.3532-9174

Email: conselhosaudelins@gmail.com



Prefeitura Municipal de Lins
Secretaria Municipal de Saúde

Resolução CMS nº. 002 de 16 de FEVEREIRO de 2024
Dispõe sobre : A) Aprovação da Prestação de Contas do
3º Quadrimestre/2023 .

0 Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e
competências conferidas pela Lei Municipal nº. 63, de 09/09/91, publicada
em 23/11/91, em reunião ordinária realizada em 16/02/2024 .

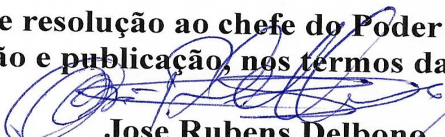
considerando:

01) As Leis Federais nº. 8.080/90 e a Lei Municipal 646/2002, que dispõem
sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

01 – a) Aprovar a Prestação de Contas do 3º Quadrimestre/2023.

02 - Encaminhar a presente resolução ao chefe do Poder Executivo Municipal
para fins de homologação e publicação, nos termos da legislação em vigor.


José Rubens Delbono
Presidente

Homologo a Resolução nº. 002, de 16 de Fevereiro de 2024, do Conselho Municipal
de Saúde, nos termos da Lei Federal nº. 8.080, de 28 de dezembro de 1990,
combinada com a Lei Municipal nº. 646/2002.


Dr. João Luís Lopes Pandolfi
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1500

Página 6 de 6

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



Lins, 09 de fevereiro de 2024

Ofício nº 08/24-CP

Coordenadoria Parlamentar

Prezado(a) Senhor(a),

Temos a honra de nos dirigir a Vossa Senhoria para convidá-lo(a) a participar da **Audiência Pública** para demonstração, pelo Poder Executivo, à Comissão de Finanças e Orçamento sobre a avaliação e cumprimento das metas fiscais correspondentes ao 3º **quadrimestre do exercício de 2023**, nos termos do § 4º, do artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00), que será realizada no **próximo dia 28, quarta-feira, às 18h**, nas dependências desta Câmara.

Informamos ainda, que a mesma será transmitida através do site oficial da Câmara Municipal de Lins, www.camaralins.sp.gov.br.

Sendo só o que nos cabe para o presente momento, subscrevemo-nos externando a Vossa Senhoria nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Perin
Presidente da Câmara Municipal


Maria Solange Garcia - SOL
Presidente Comissão de Finanças e Orçamento

NMAGC